



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 14261/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Veirópolis
DATA DE ENTRADA: 10/02/2023
ASSUNTO: Contratação de serviços advocatícios em defesa dos direitos e interesse do Câmara Municipal prestando assessoria e consultoria em projetos de leis inclusive nas ações judiciais bem como na defesa de recursos perante os Tribunais Estaduais e Federais
INTERESSADOS: Antonio Adelino de Oliveira Neto



CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA CONSTITUÍDO,
no uso das atribuições que lhes são conferidas:

RE S O L V E :

ADJUDICAR e RATIFICAR o objeto: Contratação de serviços advocatícios em defesa dos direitos e interesse do Câmara Municipal, prestando assessoria e consultoria em projetos de leis, inclusive nas ações judiciais, bem como na defesa de recursos perante os Tribunais Estaduais e Federais. A Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2023, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a Pessoa Jurídica:

- JOSÉ RIJALMA DE OLIVEIRA JÚNIOR , de OAB respectivamente 17.339-PB, **com o valor de R\$ 42.000,00,00 (quarenta e dois mil reais);**

Vieirópolis-PB, 23 de janeiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se;

ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2023 às 08:54:50 foi protocolizado o documento sob o N° 14261/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Adelino de Oliveira Neto.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Vieirópolis
Número da Licitação: 00002/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 23/01/2023
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Vieirópolis
Modalidade: Inexigibilidade
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 42.000,00
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: Contratação de serviços advocatícios em defesa dos direitos e interesse do Câmara Municipal prestando assessoria e consultoria em projetos de leis inclusive nas ações judiciais bem como na defesa de recursos perante os Tribunais Estaduais e Federais
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jose Rijalma de Oliveira Junior
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 048.977.424-55
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	0c62e872fb0af127b6b127a736db39dd

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS EXTRATO DE
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
EXTRATO DE PROCESSO
INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal de Vieirópolis.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

FUNTE DE RECURSO: Recursos: Próprio, Lei Orçamentária Anual vigente.

Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

CONTRATADO: EDVAM MOREIRA DE SENA, CNPJ Nº 16.977.858/0001-40.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

Vieirópolis- PB, 23 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara

CONTRATO N.º 001 /2023

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal do Vieirópolis.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

N.º. CONTRATO 001/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Contratado: EDVAM MOREIRA DE SENA, CNPJ Nº 16.977.858/0001-40

Valor Anual: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Data do Contrato: 23 de janeiro de 2023

Vigência: doze meses - 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Vieirópolis- PB, 23 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:1F8D70DB



CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO/CMV Nº002/ 2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E JOSÉ RIJALMA DE OLIVEIRA JÚNIOR, DE OAB 17.339-PB, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS, ANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Vieirópolis CNPJ: 01.674.553/0001-92, Rua Dr. Antônio Pinto de Oliveira, Vieirópolis - PB, 58822-000, neste ato representada pelo Presidente ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO, Brasileiro, Casado, Vereador, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Advogado - JOSÉ RIJALMA DE OLIVEIRA JÚNIOR, de OAB respectivamente 17.339-PB, CPF Nº. 048.977.424-55, com escritório na Rua Gualberto Filho, nº 19, Bairro Areias, Sousa-PB, Estado da Paraíba, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade nº02/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação direta de assessor jurídico, Contratação de serviços advocatícios para defesa dos direitos e interesse do Câmara Municipal, inclusive nas ações bem como na defesa de recursos perante os Tribunais do Estado da Paraíba e União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará mensalmente 12 meses a CONTRATADA a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Valor total de R\$ 42.000,0000 (quarenta e dois mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Proveniente do orçamento de 2023, Lei orçamentária vigente com recursos próprio, unidade orçamentária elemento de despesa nº. 33.90.36 serviço de pessoa física

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

Câmara Municipal de Vieirópolis – CNPJ: 01.674.553/0001-92
Rua Dr. Antônio Pinto de Oliveira, Vieirópolis - PB, 58822-000, Fone: (83) 3547-1000
E-mail: camara.municipal.vieirópolis@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

- 5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 5.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima a cada mês a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e INSS.
- 6.3. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento de custas e despesas que forem necessárias ao bom e rápido andamento das ações, inclusive deslocamentos de advogado e hospedagem, bem como fornecerá os documentos e informações que o Escritório ora contratado, por seu advogado, lhe solicitar.
- 6.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.
- 7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos do CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo, com antecedência de (30) trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

- 8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

- 9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, c/c com a alínea “D”, do art. 126, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 200, de 25.02.1967..

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

- 10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, o CONTRATADO fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

Câmara Municipal de Vieirópolis – CNPJ: 01.674.553/0001-92
Rua Dr. Antônio Pinto de Oliveira, Vieirópolis - PB, 58822-000, Fone: (83) 3547-1000
E-mail: camara.municipal.vieirópolis@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS HONORÁRIOS

11.1.– Os honorários poderão ser exigidos imediatamente, se houver composição amigável, realizada por qualquer das partes litigantes ou no caso de não prosseguir a Ação, por qualquer circunstância não determinada pelo Advogado contratado ou, ainda, se lhe for cassado o mandato procuratório, sem culpa do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em Vieirópolis- Estado da Paraíba.

12.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Vieirópolis(PB), 24 de janeiro de 2023

**ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA
NETO**
PRESIDENTE DE VIEIRÓPOLIS

JOSÉ RIJALMA DE OLIVEIRA JÚNIOR
OAB 17.339-PB,
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 048.977.424-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:23 do dia 06/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2023.

Código de controle da certidão: **7534.AEED.9327.F707**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **F5A9.D433.603E.2B19**

Emitida no dia 29/12/2022 às 20:36:04

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **048.977.424-55**

R.G. : **2781263 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 048.977.424-55

Certidão n°: 37973092/2022

Expedição: 04/11/2022, às 09:47:13

Validade: 03/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o n° **048.977.424-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2023 às 08:56:11 foi protocolizado o documento sob o N° 14263/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Adelino de Oliveira Neto.

Número do Contrato: 000000022023

Data da Publicação: 31/01/2023

Data da Assinatura: 23/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços advocatícios em defesa dos direitos e interesse do Câmara Municipal prestando assessoria e consultoria em projetos de leis inclusive nas ações judiciais bem como na defesa de recursos perante os Tribunais Estaduais e Federais

Contratado (Nome): Jose Rijalma de Oliveira Junior

Contratado (CPF): 048.977.424-55

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	3bc28a6e59b00e2f599a1760d8d7eb49
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	613b6a9ae5e3f7595bedab5dcaeb3be2
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	e236397819179e60f9f43c9bd456519f

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 14261/23

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Veirópolis

Exercício: 2023

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2023 às 08:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 14263/23 ao Documento 14261/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 14261/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	e236397819179e60f9f43c9bd456519f
[PDF] Contrato	5 - 7	3bc28a6e59b00e2f599a1760d8d7eb49
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	8 - 10	613b6a9ae5e3f7595bedab5dcaeb3be2
RECIBO PROTOCOLO	11	c3a1a388fdd700a8ffbade6720dd591c

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB